



PREGÃO ELETRÔNICO

PC 295/2025 - PE 18/2025, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE LICENÇAS DA SUÍTE MICROSOFT 365 APPS FOR ENTERPRISE (PARA GRANDES EMPRESAS). DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/06/2025 – 9h00. O edital estará disponível para realização de download no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br, bem como para consulta no Serviço de Licitações, Preparação e Análise - SA.211.2, na Av. Kennedy, nº 1.100 – B. Anchieta - SBC, “Prédio Gilberto Pasin” – telefone: (11) 2630-5486/5488, preferencialmente contatar pelo e-mail: editais.compras@saobernardo.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Promissão, Setor de Licitação, através da Comissão Municipal de Licitação, designada pela portaria nº 44.125, de 11 de novembro de 2024, Lei Federal 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, torna público que no dia **10/06/2025 às 09:00horas**, nesta Prefeitura realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Registro de Preços para aquisições de **CONCRETO FCK 15 MPA E CONCRETO FCK 20 MPA**, para Secretaria de Municipal de Obras e Serviços da Prefeitura de Promissão, conforme Edital. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: [HTTP://www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br), ou no endereço abaixo: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO – SETOR DE LICITAÇÕES** - Avenida Pedro de Toledo, 386 – Centro – PROMISSÃO – S.P. - Horário: 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 AS 16:30 horas. As empresas que vierem retirar o Edital na Prefeitura, deverão recolher a taxa de R\$ 20,00, na Tesouraria Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone(14) 3543-9000, em horário comercial – Setor de Licitações. Os horários estipulados no processo seguem o horário oficial de Brasília.

Promissão, 26 de maio de 2025.

FERNANDO INÁCIO SOARES
LICITAÇÕES E CONTRATOS

HAMILTON LUIS FOZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES, Estado de São Paulo, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que no dia 11 DE JUNHO DE 2025, às 13h30min, será realizado “LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, aberta através do Processo nº 26/2025, na modalidade Pregão Eletrônico, de nº 16/2025, do tipo menor preço unitário, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – PAES ASSADOS, QUE IRÃO COMPOR OS CARDAPIOS OFERTADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2025, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cujas especificações completas encontram-se discriminadas no Termo de Referência (ANEXO I), que faz parte integrante do edital. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados no site www.candidorodrigues.sp.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone (16)3257-1133, ramal 203 (departamento de licitações) ou e-mail: licitacao@candidorodrigues.sp.gov.br, ou no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h. A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site <http://compras.candidorodrigues.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, Cândido Rodrigues, 26 de maio de 2025. TIAGO ALEX RAVAZZI – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 248/2025 - PE SMS nº 178/2025 - Processo: 28.018/2025 - Modalidade: Pregão Eletrônico COMPRAS GOV Nº Nº 93248/2025 (SRP) - Sistema de Registro de Preço - AMPLA PARTICIPAÇÃO - MODO DE DISPUTA ABERTO - por meio da INTERNET - Tipo Menor Preço por item - Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMO JUDICIAL PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Período para entrega das propostas: 27/05/2025 08:00:00 até 09/06/2025 09:00:00. **Data prevista para abertura da sessão pública: 09/06/2025 às 09h.** Pregoeiro: Victor Gustavo Boronelli Schiaveto. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 - Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464/1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> - **Id contratação PNCP: 46137410000180-1-000337/2025** onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 26/05/2025 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Mariana Mendes Vilela Avallone - Gerente de Compras e Licitações - S.M.S.



28ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP

EDITAL DE 1ª E 2ª LEILÃO e de intimação dos executados e depositários **IVANDRE GARCIA SALES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.725.979-68, e **MARINES TERESINHA ROSSETO GARCIA SALES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 411.233.521-00. A **Dra. Juliana Pitelli da Guia**, MM. Juíza de Direito da 28ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL SA** (credor hipotecário) em face de **IVANDRE GARCIA SALES** e **Outro - Processo nº 1012975-04.2018.8.26.0100**, a que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O Edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as regras e a descrição detalhada do imóvel a ser apregeado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em visitar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pelo quito da visita o interessado, sendo a visita não obrigatória, pois não sempre será possível, pois alguns bens estão em áreas de risco, sendo necessário a contratação de seguro. **DA REALIZAÇÃO DA VENDA** - A venda será realizada no dia 09/06/2025 às 15:00h, em sessão pública, com o valor mínimo para a venda do bem correspondendo a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial atualizada. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Os débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, “caput”, e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (proprietar rem) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Art. 908, § 1º, do CPC. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de desfeitar a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.J.M. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deverá confirmar o lance em leilão, a aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo M.J.M. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vencidas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promove, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução o qual se deu a arrematação (Art. 895, § 2º e § 5º do CPC). **DA COTAÇÃO** - O arrematante deverá pagar, ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. O pagamento deverá ser realizado até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de uma fidejussão que será enviada por e-mail. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DA REMISSÃO** - Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o Leloeiro fará jus à comissão no percentual determinado neste edital sobre o valor da arrematação, conforme Artigo 7º, § 3º, Resolução nº 236 do CNJ. **Todos as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br, no CPC e no Registro nº 236 do CNJ.** **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO** - O Leloeiro poderá cancelar o leilão em caso de não comparecimento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos interessados, sendo, neste caso, o leilão será realizado no dia 09/06/2025 às 15:00h, em sessão pública, com o valor mínimo para a venda do bem correspondendo a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial atualizada. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Os débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, “caput”, e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (proprietar rem) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Art. 908, § 1º, do CPC. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de desfeitar a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.J.M. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deverá confirmar o lance em leilão, a aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo M.J.M. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vencidas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promove, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução o qual se deu a arrematação (Art. 895, § 2º e § 5º do CPC). **DA COTAÇÃO** - O arrematante deverá pagar, ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. O pagamento deverá ser realizado até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de uma fidejussão que será enviada por e-mail. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DA REMISSÃO** - Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o Leloeiro fará jus à comissão no percentual determinado neste edital sobre o valor da arrematação, conforme Artigo 7º, § 3º, Resolução nº 236 do CNJ. **Todos as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br, no CPC e no Registro nº 236 do CNJ.** **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO** - O Leloeiro poderá cancelar o leilão em caso de não comparecimento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos interessados, sendo, neste caso, o leilão será realizado no dia 09/06/2025 às 15:00h, em sessão pública, com o valor mínimo para a venda do bem correspondendo a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial atualizada. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Os débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, “caput”, e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (proprietar rem) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Art. 908, § 1º, do CPC. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de desfeitar a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.J.M. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deverá confirmar o lance em leilão, a aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo M.J.M. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vencidas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promove, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução o qual se deu a arrematação (Art. 895, § 2º e § 5º do CPC). **DA COTAÇÃO** - O arrematante deverá pagar, ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. O pagamento deverá ser realizado até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de uma fidejussão que será enviada por e-mail. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DA REMISSÃO** - Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o Leloeiro fará jus à comissão no percentual determinado neste edital sobre o valor da arrematação, conforme Artigo 7º, § 3º, Resolução nº 236 do CNJ. **Todos as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br, no CPC e no Registro nº 236 do CNJ.** **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO** - O Leloeiro poderá cancelar o leilão em caso de não comparecimento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos interessados, sendo, neste caso, o leilão será realizado no dia 09/06/2025 às 15:00h, em sessão pública, com o valor mínimo para a venda do bem correspondendo a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial atualizada. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Os débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, “caput”, e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (proprietar rem) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Art. 908, § 1º, do CPC. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de desfeitar a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.J.M. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deverá confirmar o lance em leilão, a aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo M.J.M. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vencidas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promove, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução o qual se deu a arrematação (Art. 895, § 2º e § 5º do CPC). **DA COTAÇÃO** - O arrematante deverá pagar, ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. O pagamento deverá ser realizado até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de uma fidejussão que será enviada por e-mail. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DA REMISSÃO** - Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o Leloeiro fará jus à comissão no percentual determinado neste edital sobre o valor da arrematação, conforme Artigo 7º, § 3º, Resolução nº 236 do CNJ. **Todos as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br, no CPC e no Registro nº 236 do CNJ.** **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO** - O Leloeiro poderá cancelar o leilão em caso de não comparecimento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos interessados, sendo, neste caso, o leilão será realizado no dia 09/06/2025 às 15:00h, em sessão pública, com o valor mínimo para a venda do bem correspondendo a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial atualizada. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Os débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, “caput”, e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (proprietar rem) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Art. 908, § 1º, do CPC. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de desfeitar a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.J.M. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deverá confirmar o lance em leilão, a aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo M.J.M. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vencidas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promove, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução o qual se deu a arrematação (Art. 895, § 2º e § 5º do CPC). **DA COTAÇÃO** - O arrematante deverá pagar, ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. O pagamento deverá ser realizado até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de uma fidejussão que será enviada por e-mail. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DA REMISSÃO** - Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o Leloeiro fará jus à comissão no percentual determinado neste edital sobre o valor da arrematação, conforme Artigo 7º, § 3º, Resolução nº 236 do CNJ. **Todos as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br, no CPC e no Registro nº 236 do CNJ.** **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO** - O Leloeiro poderá cancelar o leilão em caso de não comparecimento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos interessados, sendo, neste caso, o leilão será realizado no dia 09/06/2025 às 15:00h, em sessão pública, com o valor mínimo para a venda do bem correspondendo a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial atualizada. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Os débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, “caput”, e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (proprietar rem) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Art. 908, § 1º, do CPC. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de desfeitar a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.J.M. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deverá confirmar o lance em leilão, a aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo M.J.M. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vencidas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promove, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução o qual se deu a arrematação (Art. 895, § 2º e § 5º do CPC). **DA COTAÇÃO** - O arrematante deverá pagar, ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. O pagamento deverá ser realizado até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de uma fidejussão que será enviada por e-mail. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DA REMISSÃO** - Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o Leloeiro fará jus à comissão no percentual determinado neste edital sobre o valor da arrematação, conforme Artigo 7º, § 3º, Resolução nº 236 do CNJ. **Todos as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br, no CPC e no Registro nº 236 do CNJ.** **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO** - O Leloeiro poderá cancelar o leilão em caso de não comparecimento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos interessados, sendo, neste caso, o leilão será realizado no dia 09/06/2025 às 15:00h, em sessão pública, com o valor mínimo para a venda do bem correspondendo a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial atualizada. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Os débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, “caput”, e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (proprietar rem) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Art. 908, § 1º, do CPC. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de desfeitar a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.J.M. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deverá confirmar o lance em leilão, a aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo M.J.M. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vencidas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promove, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução o qual se deu a arrematação (Art. 895, § 2º e § 5º do CPC). **DA COTAÇÃO** - O arrematante deverá pagar, ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. O pagamento deverá ser realizado até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de uma fidejussão que será enviada por e-mail. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DA REMISSÃO** - Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o Leloeiro fará jus à comissão no percentual determinado neste edital sobre o valor da arrematação, conforme Artigo 7º, § 3º, Resolução nº 236 do CNJ. **Todos as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br, no CPC e no Registro nº 236 do CNJ.** **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO** - O Leloeiro poderá cancelar o leilão em caso de não comparecimento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos interessados, sendo, neste caso, o leilão será realizado no dia 09/06/2025 às 15:00h, em sessão pública, com o valor mínimo para a venda do bem correspondendo a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial atualizada. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Os débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, “caput”, e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (proprietar rem) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Art. 908, § 1º, do CPC. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de desfeitar a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.J.M. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deverá confirmar o lance em leilão, a aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo M.J.M. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vencidas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promove, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução o qual se deu a arrematação (Art. 895, § 2º e § 5º do CPC). **DA COTAÇÃO** - O arrematante deverá pagar, ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. O pagamento deverá ser realizado até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de uma fidejussão que será enviada por e-mail. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DA REMISSÃO** - Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o Leloeiro fará jus à comissão no percentual determinado neste edital sobre o valor da arrematação, conforme Artigo 7º, § 3º, Resolução nº 236 do CNJ. **Todos as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br, no CPC e no Registro nº 236 do CNJ.** **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO** - O Leloeiro poderá cancelar o leilão em caso de não comparecimento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos interessados, sendo, neste caso, o leilão será realizado no dia 09/06/2025 às 15:00h, em sessão pública, com o valor mínimo para a venda do bem correspondendo a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial atualizada. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Os débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, “caput”, e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (proprietar rem) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Art. 908, § 1º, do CPC. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de desfeitar a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.J.M. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deverá confirmar o lance em leilão, a aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo M.J.M. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide.